



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

27/2022

PROPOSTA

N.º 879/2022/DURB/DIGU

Realizada em

21/12/2022

DELIBERAÇÃO N.º

4216/2022

Assunto: Processo N.º 327/22 **Titular do Processo:** FERNANDO GOUVEIA DE FIGUEIREDO CABRAL E OUTROS

Requerimento N.º: 7146/22

Requerente: FERNANDO GOUVEIA DE FIGUEIREDO CABRAL E OUTROS

Local: BREJOS DE CASAL DE BOLINHOS

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data: 2/11/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de plano de demolição de moradia.

Respeita a pretensão a pedido de licença para obras de demolição, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o artigo 364 da União de Freguesias de Azeitão, com a área de 96,72m², sito em Brejos de Casal de Bolinhos, em Brejos de Azeitão.

Pretendem os requerentes a demolição de moradia com a área de 64,40m².

Face ao PDM ainda em vigor, a operação urbanística em causa encontra-se localizada em Espaço Para Urbano, ao qual é aplicável o disposto nos art.º 34º a 39º do respetivo regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Conforme previsto na Tabela anexa do Regulamento de taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, pela realização da operação urbanística é devido o pagamento da taxa de demolição a seguir apurada:


Taxa de demolição = 64,40m² x 5€/m² = 322€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do plano de demolição consubstanciado no requerimento n.º 7146//22, de 12/08/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

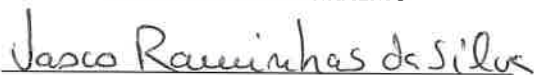
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra: Abstencões: 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

